



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Saúde Mental
Coordenação-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção Psicossocial

NOTA TÉCNICA Nº 4/2023-CGNEP/DESME/SAES/MS

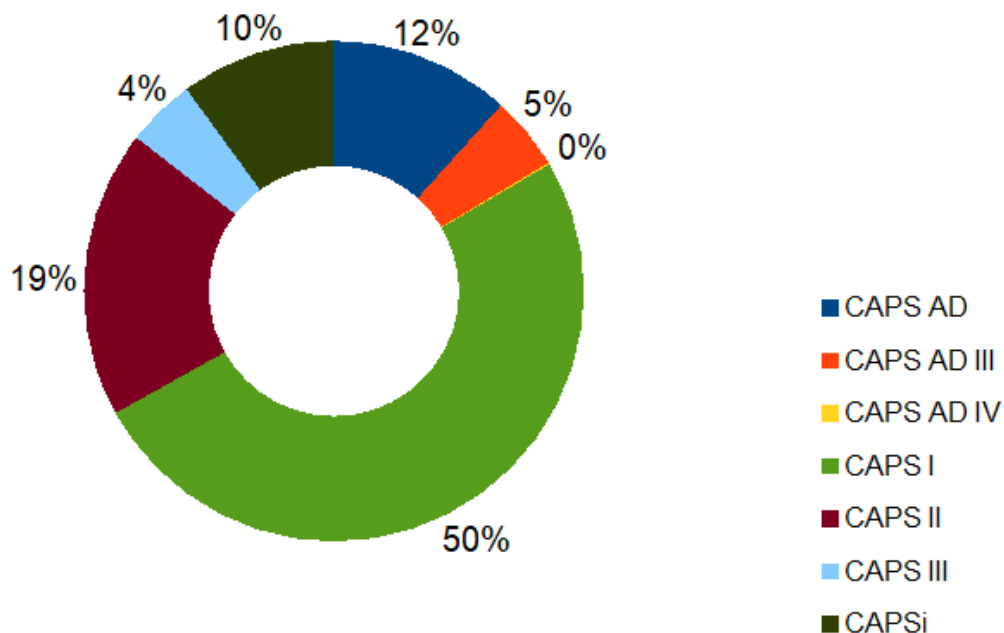
1. ASSUNTO

1.1. Recomposição do custeio e incentivo dos CAPS 2023.

2. ANÁLISE

2.1. Os cálculos apresentados abaixo foram produzidos com base nos valores da Portaria 3.089/2011, no demonstrativo do atual custeio dos CAPS (valor individual unitário, por tipo e por quantidade de serviços) e no cálculo da inflação acumulada entre 2011 e 2022, de acordo com a calculadora de inflação do Banco Central, considerando o IPCA. Essa calculadora demonstra que entre dezembro de 2011 e dezembro de 2022 a inflação alcançou o patamar de 91,16%. Esse seria o déficit no custeio dos CAPS dado que este custeio foi fixado em 2011. Cabe realçar que em 2011 existiam 1.700 CAPS e atualmente existem 2.855 serviços habilitados em conformidade com a Portaria GM/MS 3.088/2011. A sugestão apresentada abaixo considera apenas a recomposição dos serviços listados nessa Portaria.

Distribuição dos CAPS no Brasil por tipologia e proporção - 2023



2.2. Para os cálculos de recomposição partiu-se dos valores já existente por se considerar que o método adotado para estabelecimento do custeio dos CAPS previstos na portaria GM 3.089/2011 foi, adequadamente, baseado numa estimativa de custo médio desses serviços e que, portanto, seria necessário atualizar os valores em conformidade com as perdas inflacionárias desde então.

A tabela 1 apresenta o cenário atual do custeio dos serviços, base para as projeções apresentadas a seguir. A partir dessa base foram projetados quatro cenários:

A tabela 2, com base no cálculo de inflação do IPCA da calculadora on-line do BC, projeta uma recomposição na casa dos **27,11%** que foi a inflação acumulada entre dezembro de 2018 e dezembro de 2022, ou seja, mês final de cada um dos dois últimos governos.

3. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

3.1. Conforme disposto no inciso III do art. 2º do parágrafo 2º, do Decreto nº 10.411, de 2020, o disposto no caput desse decreto, a Análise do Impacto regulatório não se aplica aos atos normativos “que disponham sobre execução orçamentária e financeira”, que é o objeto aqui apresentado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Diante do cenário de perdas inflacionárias sucessivas e acumuladas, justifica-se a recomposição do custeio dos CAPS uma vez que esses serviços têm passado por um estrangulamento orçamentário que impacta diretamente a qualidade do cuidado e diminui o acesso.

Tabela 1

CUSTEIO DO SERVIÇO - Incorporado no Teto MAC (março/2023*)				
Componente	Valores Portaria 3089/2011	Qtd de Serviço	Valor de Custeio mensal	Valor de Custeio Anual (* doze avos)
CAPS AD	R\$ 39.780	332	R\$ 13.206.960	R\$ 158.483.520
CAPS AD III	R\$ 105.000	137	R\$ 14.385.000	R\$ 172.620.000
CAPS I	R\$ 28.305	1.436	R\$ 40.645.980	R\$ 487.751.760
CAPS II	R\$ 33.086	531	R\$ 17.568.799	R\$ 210.825.585
CAPS III	R\$ 84.134	127	R\$ 10.685.018	R\$ 128.220.216
CAPSi	R\$ 32.130	292	R\$ 9.381.960	R\$ 112.583.520
Sub Total Geral		2.855	R\$ 105.873.717	R\$ 1.270.484.601

Tabela 2

(RECOMPOSIÇÃO DE 27,11%)				
Componente	Recomposição inflação IPCA [Calculadora BC] 2018/2022 (27,11%)	Projeção de Custeio serviço (valor unitário)	Projeção de Custeio Mensal	Projeção de Custeio Anual
CAPS AD	R\$ 10.784	R\$ 50.564	R\$ 16.787.367	R\$ 201.448.402
CAPS AD III	R\$ 28.466	R\$ 133.466	R\$ 18.284.774	R\$ 219.417.282
CAPS I	R\$ 7.673	R\$ 35.978	R\$ 51.665.105	R\$ 619.981.262
CAPS II	R\$ 8.970	R\$ 42.056	R\$ 22.331.700	R\$ 267.980.401
CAPS III	R\$ 22.809	R\$ 106.943	R\$ 13.581.726	R\$ 162.980.717
CAPSi	R\$ 8.710	R\$ 40.840	R\$ 11.925.409	R\$ 143.104.912
TOTAL			R\$ 134.576.081	R\$ 1.614.912.976
Valor adicional a ser obtido para recomposição de 27,11%				R\$ 344.428.375

5. CONCLUSÃO

5.1. Encaminha-se ao GAB/SAES para apreciação, assinatura e adoção de providências ao solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes de Lima Júnior, Coordenador(a)-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção Psicossocial**, em 30/05/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Barros, Diretor(a) do Departamento de Saúde Mental**, em 30/05/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033863567** e o código CRC **A96B6013**.

Referência: Processo nº 25000.074152/2023-74

SEI nº 0033863567

Coordenação-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção Psicossocial - CGNEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [claudia.renata](#), versão 6 por [joao.mendes](#) em 30/05/2023 16:29:40.